
**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 011.901/2017-9

Considerando que o Acórdão 74/2018-TCU-2ª Câmara retificou o Acórdão 2.541/2017-TCU-2ª Câmara por inexatidão material, indicando o Tesouro Nacional como cofre credor, o presente processo de cobrança executiva será apensado ao processo originador (TC 012.192/2014-7), em razão de se tratar de um único cofre credor para o débito e a multa.

Secex-MA, 27 de Março de 2018

(Assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)